

Lei nº 1440 de 23 de Dezembro de 1964

Autoriza a Prefeitura Municipal a realizar operações de crédito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz, decreta e eu, promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Porto Feliz autorizada a realizar uma operação de crédito com estabelecimentos Bancários na importância de Cr.\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), acrescida de juros e eventuais despesas oriundas da transação, para o fim de pagamento do 13º mês dos servidores municipais.

Artigo 2º - Para a realização desta operação de crédito, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a emitir notas promissórias até o total apurado acrescido no prazo de 90 (noventa) dias, a favor dos respectivos Estabelecimentos Bancários credores.

Artigo 3º - O resgate das notas promissórias que forem emitidas em virtude desta Lei, correrá por conta da própria operação de crédito.

Artigo 4º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinado ao pagamento de juros e eventuais despesas oriundas da transação de que

trata esta lei.

Artigo 5º - A despesa decorrente do crédito especial aberto pelo artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 23 de Dezembro de 1964.

Decreto de 1964

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 23 de Dezembro de 1964

Sebastião Mangel Antunes
Secretário.